



Município de Farol

DECRETO Nº 2720/2026

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA EXPOSIÇÃO E FEIRA AGROINDUSTRIAL DE FAROL - EXPOFAR 2026, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO, que tradicionalmente acontece a Exposição e Feira Agroindustrial de Farol – EXPOFAR, evento de grande porte, tornando-se indispensável a constituição de um grupo de trabalho responsável pela organização e coordenação da Festa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, sem ônus aos cofres públicos, a Comissão Organizadora da Exposição e Feira Agroindustrial de Farol - EXPOFAR 2026, a ser realizada no período de 18 a 20 de setembro de 2026, no Parque de Exposições.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

- I** – Eliane Amélia Estevam Meneses;
- II** – Alessandr Jach;
- III** – David Maieski;
- IV** – Douglas José Laquias;
- V** – Jadislara Ribeiro;
- VI** – Jaqueline Garcia dos Santos;
- VII** – Sandra Regina Felix;
- VIII** – Pamela Costa Rocha;
- IX** – Vanderley Gonçalves.

Art. 3º. As atribuições dos integrantes da Comissão Organizadora da EXPOFAR 2026:

- I** – Gerenciar, divulgar e administrar o evento;
- II** – Elaborar contratos, convênios e outros atos administrativos relativos ao evento;
- III** – Supervisionar os recursos financeiros através de conta corrente específica, se houver;
- IV** – Acompanhar e controlar todos os processos relativos aos eventos a serem realizados no parque de exposições;
- V** – Outras ações correlatas e não previstas neste Decreto, deste que essenciais para manutenção e realização das festividades.

Art. 4º. O Município colocará à disposição da Comissão Organizadora, a título de cooperação institucional, os serviços de estrutura administrativa municipal, respeitadas as respectivas disponibilidades.

Art. 5º. Determinar, a todos os titulares de órgãos e unidades da Municipalidade ofereçam à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Município de Farol

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 24 de julho de 2026.

ACLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal